



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2023- 3º Período Legislativo da 19ª Legislatura

Presidente: Vereador Rodrigo Camargos Gonçalves - Vice-Presidente: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo
Secretário: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva - Tesoureiro: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas

Projeto de Lei nº. 014/2023 (De Iniciativa do Poder Legislativo)

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, com fulcro na Lei Orgânica do Município - LOM, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Diagnóstico e Acompanhamento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º - São objetivos do Programa Municipal de Diagnóstico e Acompanhamento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - promover o diagnóstico precoce de Transtorno do Espectro Autista no âmbito do município;

II - viabilizar a intervenção e acompanhamento especializado e integrado das crianças com Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 3º - Para cumprir com os objetivos do programa, poderão ser adotadas as seguintes estratégias:



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA – 2023- 3º Período Legislativo da 19ª Legislatura

Presidente: Vereador Rodrigo Camargos Gonçalves - Vice-Presidente: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo
Secretário: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva – Tesoureiro: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas

I - capacitação dos profissionais das escolas, incluindo professores, coordenadores e diretores, para identificar os sinais precoces de TEA e agir de forma adequada;

II - oferta de palestras e cursos e disponibilização de material de capacitação atualizado sobre o tema para toda a população do município, resguardando a prioridade de seu oferecimento para os profissionais envolvidos no atendimento ao TEA;

III - promoção de parcerias com empresas e entidades do terceiro setor especializadas na área para o desenvolvimento e implementação das atividades de capacitação;

IV - realização de triagem por meio de questionários padronizados com eficácia cientificamente atestada nas escolas públicas municipais;

V - fornecimento da orientação e acompanhamento necessários para as famílias das crianças diagnosticadas para a busca de atendimento adequado;

VI - Acompanhamento do tratamento individualizado, a ser realizado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados nas áreas de terapia comportamental, fonoaudiologia e terapia ocupacional, entre outras;

VII - desenvolvimento de protocolos adequados, a fim de manter dados atualizados a respeito da implementação das políticas envolvidas na execução do programa.

Parágrafo Único - As estratégias descritas nos incisos I a VII serão implementadas sem prejuízo das demais medidas consideradas apropriadas.



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA – 2023- 3º Período Legislativo da 19ª Legislatura

Presidente: Vereador Rodrigo Camargos Gonçalves - Vice-Presidente: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo
Secretário: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva – Tesoureiro: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas

Artigo 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei para garantir a sua efetiva implementação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Verde-MG

07 de agosto de 2023

Vereadora Mara do Jacó – Autora



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA – 2023- 3º Período Legislativo da 19ª Legislatura

Presidente: Vereador Rodrigo Camargos Gonçalves - Vice-Presidente: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo
Secretário: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva – Tesoureiro: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas

Projeto de Lei nº. 014/2023 (De Iniciativa do Poder Legislativo)

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Este projeto de lei tem como objetivo principal promover a capacitação dos profissionais das escolas para identificar sinais precoces de TEA, realizar uma triagem inicial, proporcionar uma avaliação diagnóstica e oferecer intervenção precoce adequada às crianças com TEA. Além disso, busca estabelecer um acompanhamento regular visando ao monitoramento e ajuste das intervenções conforme necessário.

A identificação precoce e o atendimento especializado são fundamentais para o desenvolvimento pleno das crianças com TEA, proporcionando-lhes melhores oportunidades de aprendizagem e inclusão social. Ao instituir esse programa, o município demonstra o compromisso em assegurar o acesso aos direitos e garantias dessas crianças e suas famílias, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade.

Espera-se, assim, que a presente proposta de lei seja aprovada e confirmada, segura para o bem-estar e desenvolvimento das crianças com TEA em nosso município.

Campina Verde, 07 de agosto de 2023

Vereadora Mara do Jacó- Autora